

## Pedido de Cotação Nº 101/2022.

**Assunto:** Contratação de serviço de transporte (ônibus) para apoio ao evento: XV Reflorestamento com Participação Comunitária, organizado pelo Instituto Vale Verdejante.

**Referência:** Contratos de Gestão INEA nº03/2010 - Processo nº 361/2022/AGEVAP.

### 1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviços de transporte (ônibus) para participação dos estudantes da IFRJ de Pinheiral e UFRRJ- ITR campos de Três Rios ao Evento XV Reflorestamento com Participação Comunitária, organizado pelo Instituto Vale Verdejante, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 11/11/2022 às 14:00h para o e-mail: christian.kozuf@agevap.org.br c/c: henristone.pinheiro@agevap.org.br

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:



- 3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
- 3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação para o trecho 1 é de R\$ 3.833,33 (Três Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e para o Trecho 2 é de R\$ 3.566,67 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

#### **6. DAS SANÇÕES**

- 6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**6.3.** A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 09 de novembro de 2022.

---

(assinado eletronicamente)

Christian Daniel Kozuf

**Especialista Administrativo**

**Dados do requisitante**

**Nome** Hennistoni de Souza Pinheiro  
**Cargo** Técnico Administrativo

**Objeto**

Contratação de serviço de transporte para o evento XV Reflorestamento com participação comunitária realizado pelo Instituto Vale Verdejante.

**Justificativa**

A presente contratação justifica-se para atender à solicitação do Comitê, conforme apresentado na Carta 069.2022, que custeará a ida ao evento denominado XV Reflorestamento com participação comunitária, em apoio ao pedido de solicitação do Instituto Vale Verdejante - Vassouras/RJ.

**Descrições do Objeto**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
Trecho 1	Transporte alunos IFRJ Campos Pinheiral para o Vale Verdejante em Andrade Costa/ Vassouras (100km) – ida e volta (ônibus com motorista e capacidade para 40 pessoas sentadas); e	Unidade	1	R\$ 3.833,33
Trecho 2	Transporte alunos UFRRJ-ITR Campos Três Rios para o Vale Verdejante em Andrade Costa/ Vassouras (35km) – ida e volta (ônibus com motorista e capacidade para 40 pessoas sentadas)	Unidade	1	R\$ 3.566,67
			<b>Total</b>	<b>R\$ 7.400,00</b>

**Prazo de Validade da Proposta**

**Validade da Proposta:** Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

**Observação**

**Datas e horários:** O evento ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, com início às 09:00hs e encerramento às 17:00hs no Instituto Vale Verdejante - Vassouras-RJ. Horários de partida serão posteriormente combinados com a Representante do Instituto Vale Verdejante.

**Endereços para realização do serviço:** IFRJ Campos Pinheiral: Rua José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - RJ, 27197-000; UFRRJ-ITR Campus Três Rios: Av. Prof. Alberto da Silva Lavinas, 1847 - Três Rios, RJ, 25802-100; Instituto Vale Verdejante em Andrade Costa: Rodovia RJ – 131 no. 18.551 CEP 27.700-000; Distrito de Andrade Costa – Vassouras/RJ

**Condições de pagamento:** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal após a prestação dos serviços, mediante solicitação do gestor do contrato que informará o valor total da nota.

**Forma de Pagamento:** Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

**Faturamento:** O serviço deverá ser faturado em sua totalidade em 1 (uma) única Nota Fiscal, por entrega, contendo a sua respectiva descrição.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto.

**Regulamentação:** Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 122/2019 ( X ) INEA nº 160/2018 ( ) Portaria IGAM nº 60/2019 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

**Acompanhamento:** Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos produtos especificados neste edital.

**Demais Observações:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste documento.

O pagamento será feito em parcela única, por Nota Fiscal, no prazo de 15(quinze) dias úteis, condicionado à entrega dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas nas datas do pagamento do produto/serviço.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Ato Convocatório - Pedido de Cotação

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Seropédica/RJ, 04/11/2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)  
Christian Daniel Kozuf

(assinado eletronicamente)  
Hennistoni de Souza Pinheiro

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Trecho 1 Pinheral x Vassouras	Serviço de transporte (IDA E VOLTA) para o dia 26/11/2022 com deslocamento: 01 ônibus de viagem com 40 lugares (sentados), poltronas reclináveis e ar condicionado.	Unidade	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
Trecho 2 Três Rios x Vassouras	Serviço de transporte (IDA E VOLTA) para o dia 26/11/2022 com deslocamento: 01 ônibus de viagem com 40 lugares (sentados), poltronas reclináveis e ar condicionado.	Unidade	01	R\$ XXX	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	
Endereço de Prestação dos Serviços				Validade da Proposta:	
O serviço de transporte será realizado conforme a descrição dos locais e deslocamentos descritos no anexo I – Formulário de Solicitação, sendo que o horário de chegada ao destino de partida final deverá ser até às 9 horas da manhã. O retorno iniciará às 17:00h				60 dias	
Observação					
Na proposta deverão constar os horários previstos para cada deslocamento					
Assinatura/Carimbo					



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 101/2022

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Seropédica/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Revisão 00 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2022

## OBJETO

Contratação de serviço de transporte (ônibus) para apoio ao evento: XV Reflorestamento com participação comunitária, organizado pelo Instituto Vale Verdejante, conforme consta no Processo Administrativo nº 361/2022.

## EMPRESA EXECUTORA

xxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx denominada simplesmente **EXECUTORA**.

## DO LOCAL E DA DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço em tela dar-se-á na xxxxxxxxxxxx, nos moldes do disposto no Anexo I - Ato Convocatório: Pedido de Cotação/Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços

## VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Pela prestação do serviço será pago o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº 361/2022.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

## FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXX

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias, condicionados à prestação do serviço, condicionado à entrega da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;

3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, \_\_/\_\_/2022

<b>AGEVAP</b>	<b>xxxxxxxxxxx</b>
<hr/> XXXXXXXXXX <b>XXXXXXXXXXXX</b>  <hr/> XXXXXXXXXX <b>XXXXXXXXXXXX</b>	<b>De acordo:</b>

